

7494/06
Projeto de Lei ~~302~~

~~SUBEMENDA~~

Pela aprovação da Emenda nº 1823
de Plenário, na ~~forma desta~~
Subemenda:

~~Acresce o § 5º ao art. 2º~~

~~Art. —~~ O processo administrativo de
certificação deverá, em cada Ministério
envolvido, contar com plena publicidade
de sua tramitação, devendo permitir
a sociedade o acompanhamento pela
Internet de todo processo.

~~Acresce o § 6º ao art. 2º~~

~~Art. —~~ Os Ministérios responsáveis pelo
certificação deverão manter nos seus
respectivos sítios na Internet lista
atualizada com os dados relativos aos
certificados emitidos, seu período de
vigência, e sobre as entidades certifica-
das, incluindo os serviços prestados por
essas dentro do âmbito certificado e
recursos financeiros a elas destinadas.

Sala das Sessões, 15/09/2009

Dep. Carlos Abicalil - PT